



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Diretoria  
Administrativa e Financeira**

Orientação nº 11/SEE/SREA/DAFI  
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

Prezados Diretores e Prezadas Diretoras,

Considerando a necessidade de resguardar a segurança institucional e a regularidade administrativa das unidades escolares, esta Superintendência Regional de Ensino orienta quanto aos procedimentos a serem adotados especificamente em situações envolvendo ofertas espontâneas de recursos por terceiros, tais como doações, premiações, patrocínios ou quaisquer propostas similares de repasse de valores, bens ou serviços à escola.

Esclarecemos que esta orientação não se aplica às contratações regulares realizadas pela Caixa Escolar, as quais devem seguir normalmente os fluxos e normativas vigentes da SEE/MG.

Diante disso, orientamos que:

- Não sejam aceitas, de forma imediata, ofertas de doações, premiações ou recursos apresentadas diretamente por pessoas físicas ou jurídicas, sem a devida formalização;
- Toda proposta dessa natureza deve ser apresentada por meio de documento oficial, contendo identificação do proponente, detalhamento do objeto, finalidade e condições, devendo ser previamente encaminhada a esta SRE para análise e orientação;
- Não devem ser realizadas ações decorrentes dessas propostas, tais como organização de atividades, contratação de serviços, mobilização de alunos ou divulgação, antes da validação institucional;
- Em nenhuma hipótese devem ser recebidos valores em espécie ou realizadas movimentações financeiras fora das contas oficiais da Caixa Escolar;
- Situações que envolvam abordagens insistentes, informações inconsistentes ou pressão por decisões imediatas devem ser tratadas com cautela, com interrupção da tratativa e comunicação imediata a esta SRE.

Ressaltamos que o recebimento de recursos por meio de doações ou similares exige análise prévia quanto à sua regularidade, origem e adequação às normas vigentes, sendo vedada a adoção de procedimentos informais.

A observância dessas orientações é essencial para proteção da unidade escolar e de seus gestores.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Henrique Alves de Souza Mourão**

Diretor Administrativo e Financeiro da

Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 16/04/2026, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137501202** e o código CRC **312FE36C**.